



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PALMITAL – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.544.005/0001-50

OFÍCIO SAAE Nº 055/2023

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROCOLO GERAL 1464/2023
Data: 15/12/2023 - Horário: 10:05
Administrativo - OFC 55/2023

Palmital, 14 de dezembro de 2023.

AO

**EXMO SR. CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

*Rq: 86/2023
vruader galo*

O SAAE exerce a sua ação em todo o município, competindo-lhe com exclusividade estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas municipais de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários; conforme estabelece o art. 2º de sua Lei de criação n.º 641 de 29/01/1968, frente a todas essas obrigações e cenários econômicos, a Autarquia tem que manter suas receitas atualizadas e corrigidas para que possa ter cobertura financeira para liquidar as suas despesas correntes e seus investimentos.

Conforme solicitação de Vossa Excelência através do ofício nº 0229/2023, anexo os decretos (documentos comprobatórios) relativos aos aumentos ou reposições infracionárias concedidos nos últimos 5 anos, constam nos mesmos as justificativas ou motivos que ensejaram a alteração das tarifas de água e esgoto.

Anexo ainda, demonstrativo/comparativos, gráficos e planilhas referentes as despesas com Energia, ANA (Agência Nacional das Águas) e Laboratório, exercícios 2019 a 2022.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores minha elevada consideração e estima.

Atenciosamente;

LUIS ANTONIO FERREIRA:11072769859
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO FERREIRA:11072769859
Dados: 2023.12.15 07:47:33 -03'00'

**LUIS ANTONIO FERREIRA
Diretor do SAAE**

RECEBIDO
15/12/23
Rq

RECEBIDO
[Signature]

DEMONSTRATIVOS-DESPESAS-SAAE 2019 A 2022 - ENERGIA, ANA E LABORATÓRIO

DESPESAS COM ENERGIA, ANA - AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS E LABORATÓRIO DE 2019 A 2022					
DESPESAS	2019	2020	2021	2022	Diferença de 2019 p/2022
ENERGIA	1.638.000,00	1.720.000,00	2.027.000,00	2.489.000,00	R\$ 851.000,00
<i>As despesas com energia de 2019 p/ 2022 aumentaram aproximadamente em 52%</i>					
NOVAS DESPESAS	2019	2020	2021	2022	Total de 2019 até 2022
ANA-AG. NAC. DAS ÁGUAS	51.000	73.000	83.000	88.000	R\$ 295.000,00
LABORATÓRIO	51.535	51.535	51.535	51.535	R\$ 206.140,00
TOTAL DE ENERGIA + (MAIS) AS NOVAS DESPESAS					R\$ 1.352.140,00

Aumento das Tarifas de Água/Esgoto	2019	2020	2021	2022	2023
<i>Índices aplicados por decretos</i>	3,94%	4,48%	7%	10,8%+7,00%	8,00%

* ANA – Agência Nacional das Águas


Luis Antonio Ferreira
Diretor

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL - SP.

Exercícios	Receitas Líquidas de Água/Esgoto (R\$)	Varição anual (%)	Exercício	Despesas com Energia Elétrica (R\$)	Gastos com Energia Elétrica c/ relação as Receitas arrecadadas
2013	R\$ 4.280.000,00	0	2013	R\$ 590.000,00	13,79%
2014	R\$ 3.949.000,00	-7,73	2014	R\$ 792.000,00	20,06%
2015	R\$ 3.914.000,00	-0,89	2015	R\$ 1.149.000,00	29,36%
2016	R\$ 4.569.000,00	16,73	2016	R\$ 1.164.000,00	25,48%
2017	R\$ 4.931.000,00	7,92	2017	R\$ 1.224.000,00	24,82%
2018	R\$ 5.450.000,00	10,53	2018	R\$ 1.329.000,00	24,39%
2019	R\$ 5.374.000,00	-1,39	2019	R\$ 1.646.000,00	30,63%
2020	R\$ 5.575.000,00	3,74	2020	R\$ 1.737.000,00	31,16%
2021	R\$ 5.636.000,00	1,09	2021	R\$ 2.040.000,00	36,20%
2022	R\$ 6.271.000,00	11,27	2022	R\$ 2.489.000,00	39,69%
2023 (Projeção)*	R\$ 7.129.000,00	13,68	2022	R\$ 2.300.000,00	32,26%

*Obs. Valores projetados com base em maio de 2023.

Exercícios	Receitas Líquidas de Água/Esgoto (R\$)	Despesas com Energia Elétrica (R\$)
2013	R\$ 4.280.000,00	R\$ 590.000,00
2023	R\$ 7.129.000,00	R\$ 2.300.000,00
% da correção das receitas e aumento da energia entre, 2013 a 2023.	66,57%	289,83%

Palmital - SP, 31 de maio de 2023.

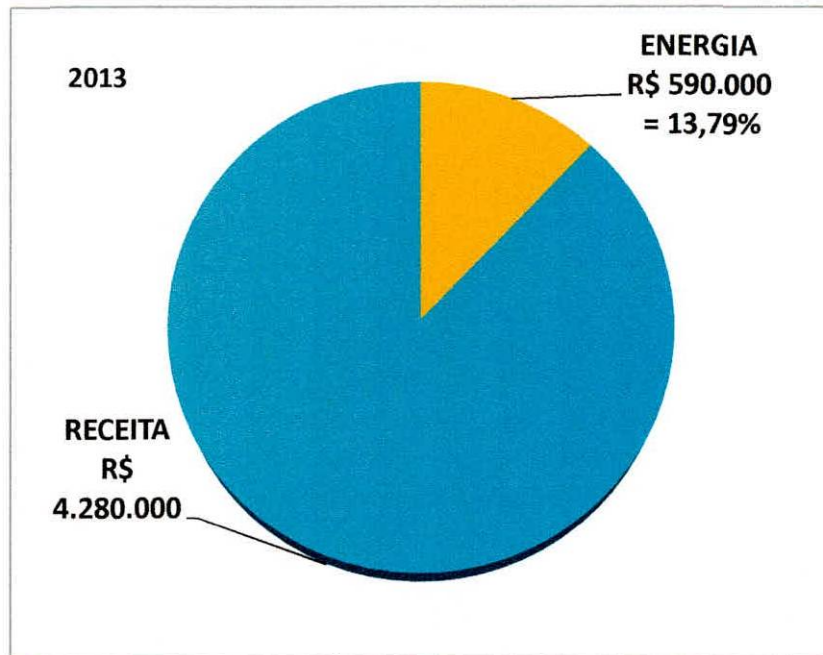
Fonte: Contabilidade e Finanças - SAAE.


 Luis Antonio Ferreira
 Diretor

GRÁFICO COMPARATIVO DAS DESPESAS COM ENERGIA E RECEITA DO EXERCÍCIO DE 2013 E EXERCÍCIO DE 2023 –
SAAE - PALMITAL- SP.

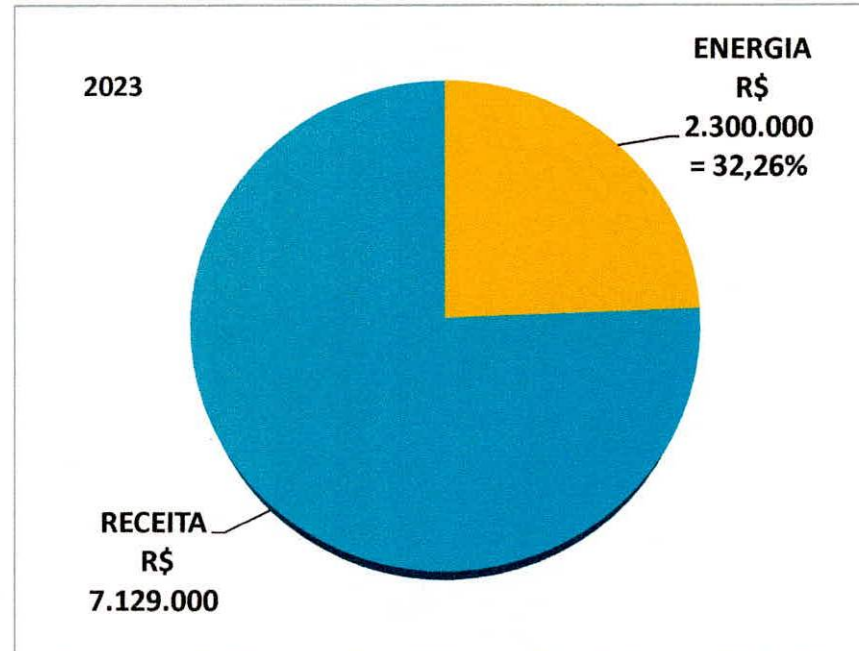
EXERCÍCIO DE 2013

ENERGIA	R\$ 590.000,00
RECEITA	R\$ 4.280.000,00



EXERCÍCIO DE 2023

ENERGIA	R\$ 2.300.000,00
RECEITA	R\$ 7.129.000,00




Luis Antonio Ferreira
Diretor



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=DECRETO Nº4.494 DE 26 DE JULHO DE 2019=

ALTERA TABELA DE TARIFA DE ÁGUA

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, requerimento do SAAE, protocolado na Prefeitura Municipal de Palmital-SP no dia 25/07/2019, sob nº 1578, fls. 36.

DECRETA:-

Art. 1º Ficam alteradas as tarifas de consumo de água, obedecendo ao seguinte critério conforme tabela abaixo:-

	<i>Valor por m³</i>	<i>TOTAL</i>
FAIXA 01- ATÉ 05 m ³	1,88025	RS 9,40126
FAIXA 02- DE 05,1 m ³ ATÉ 10 m ³	2,21206	RS 20,46156
FAIXA 03- DE 10,1 m ³ ATÉ 20 m ³	2,49963	RS 45,45783
FAIXA 04- DE 20,1 m ³ ATÉ 30 m ³	2,75401	RS 72,99798
FAIXA 05- DE 30,1 m ³ ATÉ 40 m ³	3,10794	RS 104,07743
FAIXA 06- DE 40,1 m ³ ATÉ 50 m ³	3,60566	RS 140,13400
FAIXA 07- DE 50,1 m ³ ATÉ 60 m ³	3,98171	RS 179,95109
FAIXA 08- DE 60,1 m ³ ATÉ 70 m ³	4,64533	RS 226,40435
FAIXA 09- DE 70,1 m ³ ATÉ 80 m ³	5,20940	RS 278,49836



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

FAIXA 10- DE 80,1 m3 ATÉ 90 m3	6,02786	RS 338,77700
FAIXA 11- DE 90,1 m3 ATÉ 100 m3	6,77996	RS 406,57664
FAIXA 12- DE 100,1 m3 ATÉ 110 m3	7,74221	RS 483,99874
FAIXA 13- DE 110,1 m3 ATÉ 120 m3	8,88142	RS 572,81295
FAIXA 14- DE 120,1 m3 ATÉ 130 m3	10,12017	RS 674,01470
FAIXA 15- DE 130,1 m3 ATÉ 140 m3	11,61332	RS 790,14785
FAIXA 16- PELO QUE EXCEDER DE 140,1 m3 MAIS POR	13,32766	RS -----

I- A tarifa de utilização de esgoto sanitário será cobrada a razão de 70% (setenta por cento), do total da tarifa de água.

II- Além dos critérios apresentados será cobrado emolumento no valor de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 26 de julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 26 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=DECRETO Nº4.554 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020=

ALTERA TABELA DE TARIFA DE ÁGUA

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, requerimento do SAAE, protocolado na Prefeitura Municipal de Palmital-SP no dia 18/02/2020, sob nº 293, fls. 74.

DECRETA:-

Art. 1º Ficam alteradas as tarifas de consumo de água, obedecendo ao seguinte critério conforme tabela abaixo:-

	Valor por m³	TOTAL
FAIXA 01- ATÉ 05 m3	1,9645	RS 9,8224
FAIXA 02- DE 05,1 m3 ATÉ 10 m3	2,3112	RS 21,3782
FAIXA 03- DE 10,1 m3 ATÉ 20 m3	2,6116	RS 47,4943
FAIXA 04- DE 20,1 m3 ATÉ 30 m3	2,8774	RS 76,2683
FAIXA 05- DE 30,1 m3 ATÉ 40 m3	3,2472	RS 108,7401
FAIXA 06- DE 40,1 m3 ATÉ 50 m3	3,7672	RS 146,4120
FAIXA 07- DE 50,1 m3 ATÉ 60 m3	4,1601	RS 188,0129
FAIXA 08- DE 60,1 m3 ATÉ 70 m3	4,8534	RS 236,5473
FAIXA 09- DE 70,1 m3 ATÉ 80 m3	5,4428	RS 290,9751



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

FAIXA 10- DE 80,1 m3 ATÉ 90 m3	6,2979	R\$ 353,9542
FAIXA 11- DE 90,1 m3 ATÉ 100 m3	7,0837	R\$ 424,7913
FAIXA 12- DE 100,1 m3 ATÉ 110 m3	8,0891	R\$ 505,6819
FAIXA 13- DE 110,1 m3 ATÉ 120 m3	9,2793	R\$ 598,4750
FAIXA 14- DE 120,1 m3 ATÉ 130 m3	10,5736	R\$ 704,2106
FAIXA 15- DE 130,1 m3 ATÉ 140 m3	12,1336	R\$ 825,5465
FAIXA 16- PELO QUE EXCEDER DE 140,1 m3 MAIS POR	13,9247	R\$ -----

I- A tarifa de utilização de esgoto sanitário será cobrada a razão de 70% (setenta por cento), do total da tarifa de água.

II- Além dos critérios apresentados será cobrado emolumento no valor de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 21 de fevereiro de 2020.


JOSE ROBERTO RONQUI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,** em 21 de fevereiro de 2020.


FABIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

=DECRETO Nº 4.731 DE 02 DE MARÇO DE 2021=

ALTERA TABELA DE TARIFA DE ÁGUA

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA:-

Art. 1º Ficam alteradas as tarifas de consumo de água, obedecendo ao seguinte critério conforme tabela abaixo:-

	<i>Valor por m³</i>	<i>TOTAL</i>
FAIXA 01- ATÉ 05 m3	2,1020	10,5100
FAIXA 02- DE 05,1 m3 ATÉ 10 m3	2,4729	22,8747
FAIXA 03- DE 10,1 m3 ATÉ 20 m3	2,7944	50,8189
FAIXA 04- DE 20,1 m3 ATÉ 30 m3	3,0788	81,6071
FAIXA 05- DE 30,1 m3 ATÉ 40 m3	3,4745	116,3519
FAIXA 06- DE 40,1 m3 ATÉ 50 m3	4,0309	156,6608
FAIXA 07- DE 50,1 m3 ATÉ 60 m3	4,4513	201,1738
FAIXA 08- DE 60,1 m3 ATÉ 70 m3	5,1932	253,1056
FAIXA 09- DE 70,1 m3 ATÉ 80 m3	5,8238	311,3433
FAIXA 10- DE 80,1 m3 ATÉ 90 m3	6,7388	378,7310
FAIXA 11- DE 90,1 m3 ATÉ 100 m3	7,5796	454,5267

PALMITAL

FAIXA 12- DE 100,1 m3 ATÉ 110 m3	8,6553	541,0796
FAIXA 13- DE 110,1 m3 ATÉ 120 m3	9,9289	640,3682
FAIXA 14- DE 120,1 m3 ATÉ 130 m3	11,3137	753,5053
FAIXA 15- DE 130,1 m3 ATÉ 140 m3	12,9829	883,3347
FAIXA 16- PELO QUE EXCEDER DE 140,1 m3 MAIS POR	14,8995	R\$ -----

I- A tarifa de utilização de esgoto sanitário será cobrada a razão de 70% (setenta por cento), do total da tarifa de água.

II- Além dos critérios apresentados será cobrado emolumento no valor de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 02 de março de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 02 de março de 2021.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

=DECRETO Nº 4.837 DE 28 DE MARÇO DE 2022=

ALTERA TABELA DE TARIFA DE ÁGUA

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:-

Art. 1º Ficam alteradas as tarifas de consumo de água, obedecendo ao seguinte critério conforme tabela abaixo:-

	Valor por m³	TOTAL R\$
FAIXA 01 - Até 05 m3	2,3290	11,6451
FAIXA 02 - De 05,1 m3 até 10m3	2,7400	25,3452
FAIXA 03 - De 10,1 m3 até 20m3	3,0962	56,3074
FAIXA 04 - De 20,1 m3 até 30m3	3,4113	90,4206
FAIXA 05 - De 30,1 m3 até 40m3	3,8497	128,9179
FAIXA 06 - De 40,1 m3 até 50 m3	4,4662	173,5802
FAIXA 07 - De 50,1 m3 até 60 m3	4,9320	222,9006
FAIXA 08 - De 60,1 m3 até 70 m3	5,7540	280,4410
FAIXA 09 - De 70,1 m3 até 80 m3	6,4527	344,9684
FAIXA 10 - De 80,1 m3 até 90 m3	7,4666	419,6340
FAIXA11 - De 90,1 m3 até 100 m3	8,3982	503,6155
FAIXA12 - De 100,1 m3 até 110 m3	9,5901	599,5162
FAIXA13 - De 110,1 m3 até 120 m3	11,0012	709,5280

FAIXA14 - De 120,1 m3 até 130 m3	12,5356	834,8839
FAIXA15 - De 130,1 m3 até 140 m3	14,3851	978,7349
FAIXA16 - Pelo que exceder de 140,1 m3, mais por:	16,5086	RS -----

I- A tarifa de utilização de esgoto sanitário será cobrada a razão de 70% (setenta por cento), do total da tarifa de água.

II- Além dos critérios apresentados será cobrado emolumento no valor de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 28 de março de 2022.


LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 28 de março de 2022.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

PALMITAL

=DECRETO Nº 4.883 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022=

ALTERA A TABELA DE TARIFA DE ÁGUA.

LUÍS GUSTAVO MENDES DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado pela Autarquia, nesta cidade, e em atenção à manutenção do padrão de qualidade nos serviços e produtos oferecidos, a defasagem presente entre os últimos realinhamentos tarifários,

CONSIDERANDO a crescente elevação de insumos considerados de grande relevância para a manutenção e operação dos sistemas de tratamento de água e esgotos.

CONSIDERANDO ainda que neste ano a tarifa de energia elétrica sofreu aumento de aproximadamente 21% (vinte e um por cento), comprometendo parcialmente o orçamento para o exercício vigente,

CONSIDERANDO a necessidade precípua de se dar seqüência às obras de ampliação e melhoramento dos sistemas de água e esgotos de Palmital, fundamentais ao bom atendimento da população,

CONSIDERANDO que o Serviço de Água e Esgoto de Palmital possuem uma das menores tarifas do Estado e a necessidade de manter a sustentabilidade dos serviços prestados pela autarquia,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam alteradas as tarifas de consumo de água, obedecendo ao seguinte critério conforme tabela abaixo:-

	Valor por m ³	TOTAL RS
FAIXA 01 - Até 05 m ³	2,4920	12,4602
FAIXA 02 - De 05,1 m ³ até 10m ³	2,9318	27,1193
FAIXA 03 - De 10,1 m ³ até 20m ³	3,3130	60,2489
FAIXA 04 - De 20,1 m ³ até 30m ³	3,6501	96,7501

PALMITAL

FAIXA 05 - De 30,1 m ³ até 40m ³	4,1192	137,3422
FAIXA 06 - De 40,1 m ³ até 50 m ³	4,7789	185,7308
FAIXA 07 - De 50,1 m ³ até 60 m ³	5,2773	238,5036
FAIXA 08 - De 60,1 m ³ até 70 m ³	6,1568	300,0718
FAIXA 09 - De 70,1 m ³ até 80 m ³	6,9044	369,1162
FAIXA 10 - De 80,1 m ³ até 90 m ³	7,9892	449,0083
FAIXA11 - De 90,1 m ³ até 100 m ³	8,9860	538,3686
FAIXA12 - De 100,1 m ³ até 110 m ³	10,2614	641,4824
FAIXA13 - De 110,1 m ³ até 120 m ³	11,7713	759,1949
FAIXA14 - De 120,1 m ³ até 130 m ³	13,4131	893,3257
FAIXA15 - De 130,1 m ³ até 140 m ³	15,3921	1.047,2463
FAIXA16 - Pelo que exceder de 140,1 m ³ , mais por:	17,6642	R\$ -----

I- A tarifa de utilização de esgoto sanitário será cobrada a razão de 70% (setenta por cento), do total da tarifa de água.

II- Além dos critérios apresentados será cobrado emolumento no valor de R\$ 3,24 (três reais e vinte quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de setembro de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES DE MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMONIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 28 de setembro de 2022.

ELIZABETH ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-

=DECRETO Nº 5.040 DE 04 DE JULHO DE 2023=**ALTERA A TABELA DE TARIFA DE ÁGUA.**

LUÍS GUSTAVO MENDES DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado pela Autarquia, nesta cidade, e em atenção à manutenção do padrão de qualidade nos serviços e produtos oferecidos, a defasagem presente entre os últimos realinhamentos tarifários,

CONSIDERANDO a crescente elevação de insumos considerados de grande relevância para a manutenção e operação dos sistemas de tratamento de água e esgotos.

CONSIDERANDO a necessidade precípua de se dar sequência às obras de ampliação e melhoramento dos sistemas de água e esgotos de Palmital, fundamentais ao bom atendimento da população,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a sustentabilidade dos serviços prestados pela autarquia,

DECRETA:-

Art. 1º Ficam alteradas as tarifas de consumo de água, obedecendo ao seguinte critério conforme tabela abaixo:-

	Valor por m³	TOTAL RS
<i>FAIXA 01 - Até 05 m³</i>	2,6914	13,4568
<i>FAIXA 02 - De 05,1 m³ até 10m³</i>	3,1663	29,2885
<i>FAIXA 03 - De 10,1 m³ até 20m³</i>	3,5780	65,0689
<i>FAIXA 04 - De 20,1 m³ até 30m³</i>	3,9421	104,4900
<i>FAIXA 05 - De 30,1 m³ até 40m³</i>	4,4487	148,9774
<i>FAIXA 06 - De 40,1 m³ até 50 m³</i>	5,1612	200,5895

FAIXA 07 - De 50,1 m3 até 60 m3	5,6995	257,5843
FAIXA 08 - De 60,1 m3 até 70 m3	6,6493	324,0778
FAIXA 09 - De 70,1 m3 até 80 m3	7,4568	398,6453
FAIXA 10 - De 80,1 m3 até 90 m3	8,6283	484,9286
FAIXA 11 - De 90,1 m3 até 100 m3	9,7049	581,9774
FAIXA 12 - De 100,1 m3 até 110 m3	11,0823	692,8006
FAIXA 13 - De 110,1 m3 até 120 m3	12,7130	819,9306
FAIXA 14 - De 120,1 m3 até 130 m3	14,4861	964,7921
FAIXA 15 - De 130,1 m3 até 140 m3	16,6235	1.131,0268
FAIXA 16 - Pelo que exceder de 140,1 m3, mais por:	19,0773	R\$ -----

I- A tarifa de utilização de esgoto sanitário será cobrada a razão de **70% (setenta por cento)**, do total da tarifa de água.

II- Além dos critérios apresentados será cobrado emolumento no valor de **R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de julho de 2023.

LUIS GUSTAVO MENDES DE MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMONIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 04 de julho de 2023.

ELIZABETH ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-